



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1625

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Folha: Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Protocolo: 8º Tabelionato de Notas

Via: (62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0054

Cartório: AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé em  
Goiânia, 25/10/2012.

Em Teste da Verdade,  
Pércio Oliveira de Souza  
Escrevente

02081210230901026001555  
consulte este selo em  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>



### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (20/12/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **DIVALDO MENDES DUARTE**, engenheiro civil, portador da CI RG nº 99.721-SSP/GO e do CPF nº 049.757.901-49, e sua esposa, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA DUARTE**, empresária, portadora da CI RG nº 129.649-SSP/GO e do CPF nº 129.220.481-87, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **DIONE CIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI RG nº 856.646-SSP/GO e do CPF nº 283.033.181-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. **Celita da Guia Mota Cirino**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Bauinhas, qd. 07, lt. 15, Vila Bela; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 10 (dez), da quadra 90 (noventa), situado na Rua 17, no loteamento denominado SETOR SANTOS DUMONT, nesta capital, com a área de 420,00 m²**; medindo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote 12; 28,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 11; e, 28,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; havido por compra feita a Franz Bessa da Silva, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 3º Ofício desta capital, no livro 354, às fls. 75/76v, em 01/02/1980, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **1.438**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **422.102.0306.000-3**, com o valor venal de R\$ 22.516,20; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1625  
Folha: 65  
Protocolo: 152.512  
Via: Original  
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº pl da verdade.

Goiânia, 20 de dezembro de 2010

Nancy Carneiro Vaz  
**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

Divaldo Mendes Duarte  
**DIVALDO MENDES DUARTE**

Maria das Graças de Moura Duarte  
**MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA DUARTE**

Dione Cirino dos Santos  
**DIONE CIRINO DOS SANTOS**

Emolumentos 506,00  
Taxa Judiciária 23,03  
Data da Receita 20/12/2010  
Rubrica da Autoridade Expedidora 02

